

Autora:

Carla Sofia dos Santos Correia

carlasofia.04@gmail.com

Título:

De Quantas cousas eno mundo som de Pai Gomes Charinho: nova proposta interpretativa

Resumo:

Este artigo centra-se no enigmático cantar *De quantas cousas eno mundo son* (A256), onde o trovador galego Pai Gomez Charinho estabelece uma comparação entre o mar e o rei, caracterizados ambos pela capacidade de causar tanto o maior bem como o maior mal aos que estão submetidos ao seu poder. Na contracorrente da crítica actual, que identifica o rei a quem a cantiga se refere com Sancho IV, o Bravo, é aqui reexaminada a pertinência da identificação anteriormente admitida entre o rei visado e Afonso X, o Sábio. São convocados antigos e novos argumentos, colhidos em textos jurídicos e historiográficos, que, se não permitem chegar a uma conclusão definitiva, mostram que a identificação com o Bravo está longe de ser incontestável.

Palavras-chave:

Pai Gomez Charinho; Sancho IV; Afonso X, o Sábio; mar; VII Partidas; Salmo 106.

Abstract:

This article focuses on the enigmatic poem *De quantas cousas eno mundo son* (A256), where the Galician troubadour Pai Gomez Charinho correlates the sea and the king, since both have the ability to cause the greatest good as well as the greatest evil to those who are under their power. Unlike present day critique, which identifies the king to whom the cantiga refers to as Sancho IV, the Brave, the author reexamines the identification previously admitted between the king in question and Alfonso X, the Wise. Old and new arguments, collected in juridical and historiographical texts, show that the identification with the Brave is far from indisputable, even though they do not allow a definitive conclusion.

Keywords:

Pai Gomez Charinho; Sancho IV; Alfonso X, the Wise; sea; VII Partidas; Psalm 106.

Como citar este artigo:

Carla Sofia dos Santos Correia, "*De Quantas cousas eno mundo som* de Pai Gomes Charinho: nova proposta interpretativa", in *Guarecer. Revista Electrónica de Estudos Medievais*, n.º 2, 2017, pp. 5-17.

DOI: 10.21747/21839301/gua2a1

**DE QUANTAS COUSAS ENO MUNDO SON DE PAI GOMES CHARINHO:
NOVA PROPOSTA INTERPRETATIVA¹**

Carla Sofia dos Santos Correia
SMELPS/IF/UP/FCT

O cantar *De quantas cousas eno mundo son* de Pai Gomez Charinho (A256) é uma das composição que tem despertado considerável interesse entre os estudiosos da poesia medieval galego-portuguesa². Por um lado, porque este invulgar texto, acolhido pelo *Cancioneiro da Ajuda*, não se enquadra numa temática amorosa, mas também não se compagina perfeitamente com o género de escárnio e maldizer; por outro, porque a identificação do rei a quem a composição é dirigida, o «rey de Castella e de León», continua a ser controversa, havendo quem defenda que se trata de Afonso X, o Sábio, e quem, pelo contrário, considere que o monarca visado é o seu filho, Sancho IV³. O presente trabalho tem, então, como objetivo, lançar um novo olhar sobre a composição a partir da sua relação com outros textos, de forma a tentar avançar mais alguns dados no que diz respeito à identidade daquele que Charinho pretendia visar.

Trata-se, antes de mais, de um cantar no qual se tece uma comparação entre o rei e o mar. Vejamo-lo:

«De quantas cousas eno mundo son,
non veio eu ben qual pod' en semellar
al rey de Castella e de León
se [non] ùa qual vos direi: o mar.
O mar semella muit' aqeste rei,
e d' aquí en deante vos direi
en quaes cousas, segundo razón:

¹ Este artigo resulta da comunicação apresentada ao XVII Congresso da Associação Hispânica de Literatura Medieval (AHLM), que teve lugar na Faculdade de Letras da Universidade do Porto em Setembro de 2015.

² Sobre a biografia e o cancionero deste trovador de naturalidade galega, que foi almirante do mar e «adelantado» de Galiza durante o reinado de Sancho IV, ver Armando Cotarelo/Enrique Monteagudo (1934/1984) e António Resende de Oliveira (1994: 400-401); a documentação que o refere foi estudada por Mercedes Gaibrois de Ballesteros (1922-1928) e Antonia Vázquez Sánchez (1996).

³ A ideia de que o rei em questão seria Afonso, o Sábio, foi avançada por Carolina Michaëlis de Vasconcellos (1904, vol. II: 426), sendo acolhida por Giuseppe Tavani (1990: 310). A. R. Oliveira (1994: 261) defende que se tratará do filho deste monarca, Sancho IV, identificação que Mercedes Brea (1996: 150) parece aceitar como definitiva.

O mar dá muit' e creede que non
se pod' o mundo sen el gobernar
e pode muit' e [á] tal corazón
que o non pode ren apoderar.
Des i ar [é] temudo, que non sei
quen o non tema, e contarvos ey
aínda mais, e iudgá[de]m' entón.

E no mar cabe quant' i quer caber
e mantén muitos, e outros y á
que x' ar quebranta e que faz morrer
enxerdados; e outros a que dá
grandes herdades, e muit' outro ben.
E tod' esto que vos cuncto avén
al rey, se o souberdes coñocer.

E da mansedume vos quero dizer
do mar: non á cont', e nunca será
bravo nen sannudo, se llo fazer
outro non fezer, e sofrervos' á
tódalas cousas, mais se en desdén
o per ventura algún louco ten
con gran tormenta o fará morrer.

Estas mannas, segund' o meu sen,
que o mar á, á el rey, e por én
se semellan, quen o ben entender»⁴.

Se, por um lado, parece haver no texto uma concepção do mar enquanto fonte de vida – «o mar dá muit'» e «mantén muitos» e «dá grandes herdades e muit' outro ben» –, por outro lado também é visto enquanto causador de morte – «faz morrer [muitos] enxerdados». Portanto, Charinho sublinha quer os aspectos positivos do mar, como o poder e a generosidade; quer os aspectos negativos, como a crueldade e a intempestividade. Assim, aqueles que agirem correctamente encontrarão no mar a «mansedume», e os que agirem de forma contrária encontrarão a morte – «con gran tormenta o fará morrer». Estas características atribuídas ao mar são depois transpostas para a pessoa do rei, traçando um paralelo entre a mutabilidade do mar e a do monarca. Esse paralelo põe em destaque os aspectos negativos do rei através de pequenos comentários ou apartes, como acontece no final da segunda estrofe – «Des i ar é temudo, que non sei/ quen o non tema, e contarvos ey/ aínda mais, e iudgádem' entón» –, da terceira – «E tod' esto que vos cuncto avén/ al rey, se o souberdes coñocer» – e da quarta – «Estas mannas, segund' o meu sen, / que o mar á, á el rey, e por én/ se semellan, quen o ben entender».

⁴ Edição de Monteagudo *apud* Brea (1996a, II: 713-714).

Já Henri Lang⁵, reconheceu a afinidade entre o cantar de Pai Gomez Charinho e a lei XXVIII, título 9, *Partida II*, das *Siete Partidas* do rei Afonso X, o Sábio. Vejamos a lei intitulada «Que semejanza pusieron los sabios antiguos á la corte del rey»:

«Pusieron los sabios antiguos semejanza de la mar á la corte del rey; ca bien asi como la mar es grant et larga, et cerca toda la tierra, et caben en ella pescados de muchas naturas, otrosi la corte debe seer en espacio para caber et sofrir y dar recabdo á todas las cosas que á ella venieren de qualquier natura que sean: ca alli se han de librar los grandes pleitos, et tomarse los grandes consejos, et darse los grandes dones; et por ende hi ha meester larguez, et grandez et espacio para saber los enojos, et las quejas, et los desentendimientos de los homes que á ella venieren, que son de muchas maneras, et cada uno quiere que pasen las cosas segunt su voluntad et su entendimiento. Onde por todas estas razones á meester que la corte sea larga como la mar: et aun sin estas hi ha otras en quel semeja, ca bien asi como los que andan por la mar en el buen tiempo van derechamente et seguros con lo que lievan, et arriban al puerto que quieren; otrosi la corte, quando en ella son librados los pleytos con derecho, van los homes en salvo et alegremente á sus logares con lo suyo, y dende adelante no gelo puede ninguno contrastar, ni han de haber ende alzada á otra parte. Et aun la corte ha otra semejanza con la mar, que bien asi como los que van por ella si han tormenta et non saben guiar nin mantener, vienen á peligro, porque pierden los cuerpos et quanto traen afogándose, bebiendo el agua amarga de la mar; otrosi los que vienen á la corte con cosas sin razón et sin derecho pierden hi sus pleitos et afogaseles aquello que cobdiciaban haber, et algunas vegadas mueren hi por derecho, bebiendo el amargura de la justicia por los yerros que fecieron. Onde primeramente el rey que es cabeza de la corte, et los otros que son hi con él para darle consejo et ayuda con que mantenga la justicia, deben ser muy mesurados para non ir á las cosas sin razón, et muy sofridos para non se rebatar nin mover por palabras soberbias et desmesuradas que los homes dicen, nin por los desamores, nin por la invidias que han entre sí, porque han á desamar el rey et á los otros quel consejan, sinon se les facen las cosas como ellos quieren; et por ende aquellos que en la corte estan deben ser de un acuerdo et de una voluntat con el rey para consejarle siempre que faga lo mejor, guardando á él et á sí mismos que non yerren nin fagan contra derecho. Et bien asi como los marineros se guian en la noche oscura por el aguja que les es medianera entre la estrella et la piedra, et les muestra por do vayan tambien en los malos tiempos como en los buenos; otrosi los que han de ayudar et de consejar al rey, se deben siempre guiar por la justicia que es medianera entre Dios et el mundo en todo tiempo, para dar gualardon á los buenos et pena á los malos, á cada uno segunt su merescimiento»⁶.

Neste texto, Afonso X tece uma comparação não entre o mar e o rei, como faz o trovador galego, mas entre o mar e a corte. Contudo, refere que o rei «es cabeza de la corte», pelo que a comparação se estende, em última instância, à figura do monarca. Ora, à semelhança do que acontece na composição de Pai Gomez Charinho, também aqui se faz referência à dualidade de comportamento do mar e, por consequência, da

⁵ Ver Henry R. Lang (1929).

⁶ Segundo a edição da Real Academia de História, publicada nos inícios do século XIX (Afonso X: 1807, tomo II: 83-84).

corte e da personalidade do rei. Tal como o mar, a corte deve agir com largueza, recompensando os bons – «á mester que la corte sea larga como la mar» –; mas deve também saber actuar com justiça, punindo os criminosos – «los que vienen a la corte com cosas sin razón et sin derecho pierden hi sus pleitos et afogaseles aquello que cobdiciaban haber, et algunas vegadas mueren hi por derecho, bebendo el amargura de la justicia por los yerros que fecieron». Contudo, e diferentemente do que acontece no cantar de Charinho, o texto do Rei Sábio refere que tanto a corte como o rei devem ser «mesurados», pois não devem agir de forma injusta, visto que a justiça é um instrumento divino: «la justicia que es medianera entre Dios et el mundo en todo tiempo».

Esta comparação entre o mar e a corte parece-nos muito semelhante a um episódio relatado no Salmo 106:

«(...) qui descendunt mare in navibus facientes operationem in aquis multis ipsi viderunt opera Domini et mirabilia eius in profundo dixit et stetit spiritus procellae et exaltati sunt fluctus eius ascendunt usque ad caelos et descendunt usque ad abyssos anima eorum in malis tabescebat turbati sunt et moti sunt sicut ebrius et omnis sapientia eorum devorata est té clamaverunt ad Dominum cum tribularentur et de necessitatibus eorum eduxit eos et statuit procellam eius; in auram et siluerunt fluctus eius et laetati sunt quia siluerunt et deduxit eos in portum voluntatis eorum confiteantur Domino misericordiae eius et mirabilia eius filiis hominum»⁷.

Neste salmo, embora o recurso utilizado não seja uma comparação, aponta-se o carácter mutável de Deus, que tanto é capaz de fazer surgir uma tempestade, colocando em perigo aqueles que navegam no mar – «dixit et stetit spiritus procellae et exaltati sunt fluctus eius»⁸ –, como a acalma, quando os tripulantes por ele clamam – «et clamaverunt ad Dominum cum tribularentur et de necessitatibus eorum eduxit eos / et statuit procellam eius; in auram et siluerunt fluctus eius»⁹.

Ora, Charinho parece fazer uma inversão daquilo que é dito quer nas *Siete Partidas* de Afonso X, quer no salmo em questão. Para o trovador galego-português, o poder do rei é como o do mar, sobretudo porque mata e destrói, não havendo lugar nem à justiça, aspecto que as *Partidas* apontam como inerente à pessoa do rei, nem à misericórdia, qualidade que o salmo atribui a Deus. Os comentários e apartes que acima referimos parecem reforçar o tom censório do poema.

Uma questão, contudo, se coloca. Poderá este salmo ter estado na base da comparação entre o rei e o mar que é estabelecida nos textos destes autores ibéricos?

⁷ Cf. “Liber Psalmodum”, 106, 23-31, in *The Latin Library*, disponível em: <http://www.thelatinlibrary.com/bible/psalms.shtml#106>, consultado em Junho de 2014.

⁸ «À sua palavra, soprou um vento de tempestade e as ondas levantaram-se» (tradução nossa).

⁹ «Mas, na sua angústia, clamaram ao senhor e ele livrou-os das suas aflições. Transformou a tempestade em bonança e as ondas do mar acalmaram» (tradução nossa).

No caso de Afonso X, dado o seu estatuto de monarca, e sendo a Vulgata Latina uma das principais fontes conhecidas da sua *General Estoria*, não é possível duvidar de que detinha um conhecimento profundo dos textos bíblicos. Por sua vez, também não é impossível que Charinho conhecesse os Salmos, uma vez que vários estudos mostram o contacto de outros trovadores e jograis com a matéria bíblica¹⁰. Seja como for, mesmo que Charinho não tivesse conhecimento directo do Salmo 106, o facto de retomar na sua composição uma lei das *Partidas* de Afonso X que parece glosar a situação esboçada no salmo é suficiente para justificar essa afinidade.

Se aceitarmos que na origem da comparação entre o mar e a corte que surge no texto das *Partidas* está o Salmo 106, torna-se mais fácil compreender o alcance da manobra que Pai Gomes Charinho faz sobre esse texto. O cantar do trovador galego-português tem um sentido propositadamente ambíguo. Se, por um lado, refere algumas características positivas do mar, e logo, do rei, afirmando que quem lhe obedecer encontrará sempre nele a «mansedume», por outro, aponta também, e sobretudo, os aspectos negativos, dizendo que «se en desdén/ o per ventura algún louco ten», isto é, se alguém lhe desobedecer, «con gran tormenta o fará morrer». Charinho apropria-se, assim, da comparação tecida por Afonso X no texto das *Partidas* para acusar o rei de usar o seu poder de forma discricionária e implacável. No nosso entender, Charinho saberia que na base do texto do monarca castelhano estaria o Salmo 106, uma vez que o poema omite propositadamente a menção à clemência real, que equivale no salmo à misericórdia divina, e nas *Partidas* à justiça do rei.

Tendo em conta esta possibilidade, impõe-se considerar que a composição de Pai Gomez Charinho seja uma crítica dirigida ao Rei Sábio. Giuseppe Tavani considera mesmo que o cantar *Non me posso pagar tanto* (B480/ V63) de Afonso X constitui uma resposta ao texto de Charinho¹¹. Sem querer entrar aqui na discussão desta hipótese, não podemos deixar de concordar que a identificação que a sustenta parece fazer profundo sentido. Nos últimos anos, contudo, a crítica, partindo do pressuposto de que a poesia marinha de Charinho seria posterior a 1284, data em que teria sido nomeado para o cargo de almirante do mar¹², aceita tacitamente que a composição em causa não poderia referir-se a Afonso X mas sim a seu filho e sucessor Sancho IV¹³. Ora, o referido pressuposto não tem qualquer suporte documental, pelo que a proposta de datação das

¹⁰ Carolina Michaëlis de Vasconcelos (1904, vol. II: 624) considera que a imagem do cervo das cantigas de Pero Meogo provém do conhecimento do *Salmo 42*. Para Aubrey Bell (1922) essa imagem deriva do *Cântico dos Cânticos*. Alan Deyermond (1992), estabeleceu o *Salmo 86* como fonte da única composição de Meendinho que chegou até nós. No seguimento deste autor, Maria do Rosário Ferreira e José Carlos Ribeiro Miranda (2004) aprofundaram esta questão. Segundo Miranda (2004a: 118-119), também Osoir'Anes Marinho se terá inspirado no *Cântico dos Cânticos* ao compor o cantar *E por que me desamades*.

¹¹ Ver Tavani (1992: 54).

¹² Note-se que, segundo nos adiantou Mariña Arbor em comentários feitos no dia do Congresso, existem documentos que atestam que Pai Gomez já desempenhava o cargo de almirante do mar em 1282, logo, ainda durante o reinado de Afonso X, o que vem invalidar este argumento. Não conseguimos, contudo, ter acesso a esses documentos.

¹³ Ver Oliveira (1994: 261) e Brea (1996: 150).

composições marinhas, salvo aquela em que, de facto, Charinho faz menção ao seu ofício enquanto almirante do mar, é puramente conjectural¹⁴. Numa dessas cantigas marinhas¹⁵, o trovador galego faz mesmo referência às torres de Jaén¹⁶, o que pode levar a crer que a composição terá sido escrita aquando da conquista cristã da cidade andaluza em 1246, no reinado de Fernando III, logo, muito antes da data apontada por Oliveira e Brea. Além do mais, o trovador galego era natural de Pontevedra, localidade que se situa junto à costa, pelo que os temas marítimos não seriam surpreendentes, mesmo que ele não desempenhasse ainda o cargo referido.

Alguns detalhes da composição, contudo, vêm tornar mais problemática a identificação do rei em causa. Em questão está a passagem em que se refere que o rei não será «bravo nen sannudo» se sempre lhe obedecerem. Por um lado, a caracterização do rei como «bravo» pode remeter para Sancho IV, a quem foi atribuído o cognome de «o Bravo». Esta aproximação, contudo, deve considerar-se com algumas reservas, uma vez que, normalmente, os cognomes reais eram atribuídos *post-mortem* e, até agora, não tivemos conhecimento de nenhum documento contemporâneo do rei que o mencionasse. Por outro lado, torna-se necessário averiguar em que medida as acusações dirigidas ao monarca da composição se enquadram mais ou menos nas figuras históricas de Afonso X e Sancho IV.

Começando por este último, as crónicas descrevem-no como um homem de ímpetos violentos. Assim foi quando confrontado com as atitudes desobedientes daquele que havia sido seu mordomo-mor, Lope Diaz de Haro, e do seu irmão, o infante Juan. Ao primeiro cortou a cabeça num ato impulsivo; ao segundo, fê-lo encarcerar. As crónicas relatam ainda como mandou executar em Badajoz quatro mil seguidores do seu sobrinho, o infante de La Cerda, a quem Afonso X havia legado a coroa em testamento, mais quatrocentos em Talavera e outros tantos em Ávila e Toledo. Além disso, dão também ênfase à irascibilidade do rei castelhano. Assim, na *Crónica Geral de Espanha de 1344*, mais propriamente na secção final, correspondente à continuação da história dos reis de Castela e Leão de Afonso X a Afonso XI – até há pouco conhecida apenas pela versão abreviada que Luís Filipe Lindley Cintra apresenta em apêndice à sua edição da crónica¹⁷, mas agora disponível em versão integral¹⁸ –, Sancho IV é caracterizado como «homẽ nõ bẽ constante», que «queymou e destruyo grande peça do reyno [de Aragão] ataa Taraçona», porque o rei de Aragão não quis aceitar um convite para receber «vyandas ã abastança », e de quem o infante João fugiu «aalẽ

¹⁴ Trata-se da composição *Disserom-m'hoj', ai amiga, que nom* (B838/V424), na qual a voz feminina refere que o seu amigo abandonou o cargo de almirante do mar.

¹⁵ *Ay, Santiago, padrón sabido* (B843/V429), edição de Monteagudo *apud* Mercedes Brea (1996a, vol. II: 711).

¹⁶ «*Sobre mar vén quen frores d' amor ten, / myrarey, madre, as torres de Geén*».

¹⁷ Luís Filipe Lindley Cintra (1990: 511-518).

¹⁸ O texto integral desta secção, preservado apenas em tradução castelhana, não foi incluído por Cintra na sua edição, mas encontra-se agora disponível *online* em Maria do Rosário Ferreira (2015).

mar», «temêdo a sanha del rey seu irmão», destacando-se a insistência na utilização de vocabulário que apontava a «sanha» do rei¹⁹.

Por outro lado, também de Afonso X constam descrições alusivas à sua intempestividade e crueldade, mais propriamente no episódio que relata como o rei mandou assassinar o seu irmão, o infante Fradique, e D. Simão Ruiz de los Cameros, seu cunhado. O episódio surge, no entanto, com muitas variantes nos diferentes testemunhos. Na *Crónica de Alfonso X*, diz-se que D. Fradique foi afogado, e Simão Ruiz de los Cameros queimado, mas não se refere o motivo. Na *Crónica Geral de Espanha de 1344*, acrescenta-se que o motivo pelo qual o rei mandou matar o seu irmão e o cunhado deste foi que este «querendo saber seu acabmêto ajütou muytos estronomos e acharõ que avya de morrer desherdado dos reynos de Castela e de Lyã por homẽ de seu sangue». Três dos testemunhos castelhanos da secção final desta crónica (mss. U, Q2 e G) dão conta, no seguimento deste episódio, de outra morte a mando do rei: a do «muy noble fidalgo de Portugal que avía nonbre Juan Mendes e era del linaje de los de Sosa», acrescentando que «todos estos fueron muertos por voluntad e non por merescimiento»²⁰, destacando-se, assim, a falta de justiça subjacente a esta decisão. A totalidade dos testemunhos castelhanos da crónica refere ainda que foi dada ordem de execução a «otros muchos fidalgos, sin derecho como non devía», isto é, sem uma sentença judicial prévia.

Se os elementos relativos a Sancho IV espantam pela caracterização violenta do rei bem como pelo número de pessoas que terá mandado matar, aqueles que se referem a Afonso X também ilustram bem a sua intempestividade, principalmente nos últimos anos de vida, em que estaria já doente, sofrendo de inúmeros ataques de cólera, como referem as crónicas.

Visto que a partir destes dados não é possível obter uma indicação segura sobre qual destas duas personagens régias era o alvo da composição de Charinho, vejamos como seriam as relações entre o trovador galego e os dois reis em questão. Charinho deve a sua ascensão social a Sancho IV, depois de o ter apoiado nas lutas pelo trono contra seu pai. Desde 1284, ano da subida ao trono do Rei Bravo, até 1286, desempenha o cargo de almirante do mar. Nesse ano, acompanhou o rei numa deslocação à Galiza, e, em 1290, encontramo-lo desempenhando o cargo de Meirinho-mor da Galiza. Em 1292 é mencionado como Adiantado Maior da Galiza. A sua relação com Sancho IV encontra-se bem documentada, com períodos de maior participação na corte régia e outros de maior afastamento. Em 1293, contudo, é acusado em carta régia de exigir indevidamente jantar no mosteiro de S. Pedro de Angoares, o que pode indicar uma relação conflituosa com o poder régio.

Quanto à sua ligação à corte do Rei Sábio, não está atestada na documentação. No entanto, podemos avançar alguns elementos que contribuem para a corroborar.

¹⁹ Neste parágrafo, como no seguinte, o texto português é citado de acordo com a edição de Cintra (1990: 511-513).

²⁰ Seguimos, para o texto castelhano, o testemunho *U*. Cf. «Manuscrito *U* – Madrid, Biblioteca Zabálburu e Basabe, 11-109, fól. 219rb–225rb», preparado por M. R. Ferreira, M. J. Gomes e A. S. Laranjinha em Ferreira (2015).

Antes de mais, o epitáfio do seu túmulo refere que participou na conquista de Sevilha. Alguns autores duvidam da veracidade desta informação, visto que o seu nome não consta em nenhum documento. Porém, o facto de Charinho ter um cantar de escárnio dirigido a Afonso Lopes de Baião, aliado à inexistência de indicações de que tenha frequentado a corte portuguesa, leva-nos a crer que se terá relacionado com o trovador português na corte de Fernando III, culturalmente presidida pelo infante Afonso, e, muito provavelmente, por ocasião da conquista de Sevilha, em que Baião participou²¹. Além disso, Charinho tem uma tenção com um «senhor» que o texto não identifica, mas que parece tratar-se de alguém de condição régia, já que a composição refere que «ouv'aquí reis de mayor poder». A crítica considerou durante longo tempo que este «senhor» seria Afonso X²², mas mais recentemente surgiu a hipótese de se tratar do infante Fernando de La Cerda²³, visto existirem documentos que denunciam os abusos que este cometia quando exigia jantares a quem não tinha o direito de exigir, sendo exatamente sobre esse tema que versa a tenção: os direitos dos senhores e os deveres dos vassallos quando os primeiros se encontram longe de casa, e as injustiças que eram cometidas. Contudo, esta hipótese tem o problema de não haver qualquer indício de que Fernando de la Cerda tenha sido trovador, o que poderia ser explicado caso se tratasse de uma tenção fingida e não com um interlocutor real. Como quer que seja, o facto de o segundo interveniente parecer identificar-se com um rei não nos permite chegar a uma conclusão definitiva.

Charinho poderá, portanto, ter desenvolvido conflitos tanto com Afonso X como com Sancho IV. No caso do primeiro, o facto de ter tomado o partido contrário ao do rei nas graves lutas sucessórias que marcaram o final do reinado de Afonso X poderia estar na base da animosidade que o cantar demonstra. No caso do segundo, a destituição do cargo de almirante do mar não terá sido pacífica, o que justifica que as suas relações com Sancho IV, de quem sempre havia sido próximo, se tornassem conturbadas, levando Charinho a apoiar a causa do infante Juan nos confrontos que o opuseram ao seu irmão.

Dito isto, chegou a altura de tirarmos algumas conclusões. Perfilam-se duas hipóteses para a identidade do rei do cantar de Charinho. A que mais recentemente tem sido aceite pela crítica aponta para Sancho IV. De facto, como vimos, a ambiguidade da caracterização da personagem a quem a composição se refere pode apontar para as relações de proximidade e afastamento que Charinho manteve com esse rei, e a sua imagem como «bravo e sanhudo» face àqueles que de alguma forma o contrariam seria nesse caso um indício para a sua identificação. Contudo, a datação da composição que tem sido avançada como complemento desta identificação é, como vimos, frágil. Um trovador que é natural de uma localidade situada à beira-mar, que foi senhor de outra, Rianxo, também bem próxima da orla marítima, não precisaria de desempenhar o cargo de almirante do mar para compor textos de temática marinha, ainda para mais quando

²¹ Ver Oliveira (1994: 308).

²² Carolina Michaëlis emitia essa opinião nas suas *Randglossen* em 1924 (Vasconcellos, 2004: 133-155), e Rodrigues Lapa (1970: 455) faz a mesma identificação.

²³ Ver Oliveira (1994: 335-336).

na Galiza essa era uma temática bastante comum entre aqueles que compunham trovas. Isto torna-se ainda mais claro quando, numa composição de amigo onde é questão de mar e de navios, Charinho menciona as torres de Jaén, numa clara alusão à conquista dessa cidade. Não que fosse impossível, mas, na lírica galego-portuguesa, as referências a factos históricos tendem a ser temporalmente próximas dos acontecimentos, pelo que temos dificuldade em acreditar que Charinho fizesse essa menção mais de 40 anos depois.

A outra hipótese de identificação é com Afonso X. Como mostrámos, o argumento de Charinho não ter feito parte da corte do Rei Sábio não é fiável, e menos seguro se torna ainda se tivermos em conta que uma sua irmã casou com João Garcia de Villamaior, mordomo-mor e privado de Afonso X, o que constituía uma porta de acesso do trovador galego à corte régia castelhana. A confirmar-se que o trovador galego já desempenhava o cargo de almirante do mar em 1282, todos os argumentos utilizados para recusar a sua presença na corte do Rei Sábio perdem validade. Além disso, estando esta composição muito próxima de uma das leis das *Partidas* de Afonso X e do salmo que pensamos estar na origem desta, e verificando-se que o trovador galego subverte as comparações estabelecidas nesses textos, parece-nos que não teria grande sentido levar a cabo essa complexa operação com a intenção de visar alguém que lhes seria completamente alheio, como era o caso de Sancho IV. Nada melhor e mais eficaz do que partir de um texto da autoria da pessoa a quem a sátira é dirigida, subvertendo-o, para o transformar numa poderosa censura ao seu comportamento.

As considerações que aqui tecemos não levam a uma conclusão irrefutável. Se tivéssemos apenas em conta o texto de Charinho talvez nos inclinássemos para a identificação de Sancho IV com o rei que o trovador compara ao mar. No entanto, como vimos, os argumentos em que esse raciocínio se baseia podem também servir para a identificação com Afonso X; e acresce a isso que as relações intertextuais que o trovador galego parece manter com o a obra do Rei Sábio fazem a balança pender para o lado deste. Sem outra documentação que clarifique o percurso de Charinho até 1284, resta-nos restabelecer a incerteza sobre a identidade do rei visado pela sua contundente composição.

Bibliografia:

Alfonso X, el Sabio (1807), *Las Siete Partidas del Rey Don Alfonso el Sabio, cotejadas con varios Códices Antiguos por la Real Academia de La Historia*, tomo II, *Partida Segunda y Tercera*, De orden y a Expensas de S. M. Madrid en la Imprenta Real.

Gaibrois de Ballesteros, Mercedes (1922-1928), *Historia del reinado de Sancho IV de Castilla*, Madrid, Tip. de la Revista de Archivos, Bibliotecas y Museos, 3 vols.

Bell, Aubrey (1922), "The Hill Songs of Pero Meogo", in *Modern Language Review*, 17, pp. 258-262.

- Brea, Mercedes (1996), "Pai Gómez Chariño y el mar", in J.M. Lucía-Megías e C. Alvar (coord.), *La literatura en la época de Sancho IV*, Alcalá, Servicio de Publicaciones de la Universidad, pp. 140-152.
- Brea, Mercedes (ed. 1996a), *Lírica profana Galego-Portuguesa*, Santiago de Compostela, CIRP, Xunta de Galicia, 2 vols.
- Cintra, Luís Filipe Lindley (ed. 1990), *Crónica Geral de Espanha de 1344*, Lisboa, Academia Portuguesa de História, vol. IV.
- Deyermond, Alan (1992), "Old Testament elements in two *Cantigas de Amigo*", in *Studies in Portuguese Literature and History in Honor of Luis de Sousa Rebelo*, Londres, Tamesis, pp. 21-28.
- Ferreira, Maria do Rosário e Miranda, José Carlos (2004), "Meendinho ou as ondas em águas paradas", in *O Cancioneiro da Ajuda Cen Anos Depois*, Santiago de Compostela, Xunta de Galicia, pp. 293-312.
- Ferreira, Maria do Rosário (dir., 2015), *De Afonso X a Afonso XI. Edição e estudo do texto castelhano dos reinados finais da 2ª redacção da Crónica de 1344*, Paris, SEMH-Sorbonne/CLEA (EA 4083), Coll. «Travaux en cours», Les Livres d'e-Spania. URL: <https://espanialivres.revues.org/698>.
- Lapa, Manuel Rodrigues (ed., 1970), *Cantigas d'escarnho e de maldizer dos cancioneiros medievais galego-portugueses*, Vigo, Galaxia.
- Miranda, José Carlos Ribeiro (2004a), *Aurs Mesclatz ab argen. Sobre a primeira geração de trovadores galego-portugueses*, Porto, Edições Guarecer.
- Monteagudo Romero, Enrique (ed., 1984), *Cancionero de Payo Gómez Chariño Almirante y Poeta (siglo XIII)* de Armando Cotarelo Valedor (edição facsímile com prólogo e apêncices), Madrid/Santiago de Compostela, Librería General de Victoriano Suárez/ Xunta de Galicia.
- Cotarelo Valedor, Armando (1934), *Cancionero de Payo Gómez Chariño Almirante y Poeta (siglo XIII)*, Madrid, Librería General de Victoriano Suárez.
- Lang, Henri R. (1929), "Old portuguese sea lyrics", in *Revue Hispanique*, 77, pp. 187-200.
- Oliveira, António Resende de (1994), *Depois do espectáculo trovadoresco. A estrutura dos cancioneiros medievais e as recolhas dos séculos XIII e XIV*, Lisboa, Colibri.
- Tavani, Giuseppe (1992), *A poesía de Airas Nunez*, Santiago de Compostela, Editorial Galaxia.
- Vasconcellos, Carolina Michaëlis de (1904), Halle, *Cancioneiro da Ajuda*, 2 vols. (consultado na Reimpressão de Lisboa, Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1990).

Vasconcellos, Carolina Michaëlis de (2004), *Glosas marginais ao cancioneiro medieval português* (traduzidas e editadas por Yara Frateschi Vieira *et all.*), Coimbra, Universidade de Coimbra.

Víñez Sánchez, Antonia (1996), “Documentación de trovadores”, in J.M. Lucía-Megías e C. Alvar (coord.), *La literatura en la época de Sancho IV*, Alcalá, Servicio de Publicaciones de la Universidad, pp. 531-542.